

DECRETO Nº 23.274, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Consolida a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), nos termos da Lei nº 14.194, de 6 de fevereiro de 2025, e revoga o Decreto nº 21.398, de 22 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho será disciplinada em Instrução Normativa a ser expedida pela Diretoria-Geral do Departamento, na forma do art. 14 deste Decreto.

Art. 2º Constituem o DMAE os seguintes órgãos:

I – o Conselho Consultivo, órgão colegiado de controle social, integrado pelo Diretor-Presidente do DMAE, que é seu Presidente nato;

II – a Diretoria-Geral, órgão executivo do DMAE;

III – a Delegação de Controle, órgão fiscal integrado pelos representantes das Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda e pelo Assessor Economista do Prefeito Municipal.

Art. 3º O Conselho Consultivo e a Delegação de Controle exercerão suas competências na forma da Lei Municipal nº 2.312, de 15 de dezembro de 1961.

Art. 4º A Diretoria-Geral, dirigida pelo Diretor-Presidente, auxiliado pelo Diretor-Executivo, exercerá suas competências por meio das seguintes estruturas de trabalho:

I – Presidência (GAB-PRES):

a) Assessoria de Gestão Estratégica e Monitoramento de Metas (A-GEST);

b) Assessoria Especial de Recursos Externos (A-RECURSOS);

II – Diretoria Executiva (GAB-DE):

a) Escritório de Aprovação de Novos Empreendimentos (ES-NOVOEMP):

1. Equipe de Projetos e Vistorias Hidrossanitários (EQ-PROJHID);

2. Equipe de Planos Diretores e Projetos Especiais de Impacto Urbanístico (EQ-NOVOEMP);

III – Diretorias:

a) Diretoria Administrativa e Patrimonial (D-ADM);

b) Diretoria Financeira e de Atendimento (D-FIN);

c) Diretoria de Água (D-AGUA);

d) Diretoria de Esgotamento Sanitário (D-ESGOTO);

e) Diretoria de Proteção Contra Cheias e Drenagem Urbana (D-PCCDU);

f) Diretoria de Conservação de Redes (D-REDES);

g) Diretoria de Inovação, Parcerias e Novos Negócios (D-IPNN);

h) Diretoria de Regulação e Governança Corporativa (D-RGC);

IV – Gabinete da Diretoria-Geral (GAB-DG):

a) Assessoria Legislativa e Comunitária (A-LEGIS);

b) Assessoria de Apoio à Procuradoria Municipal Especializada Autárquica (A-PME):

1. Equipe de Assuntos Funcionais (EQ-AF);

2. Equipe de Cadastro, de Distribuição e de Controle Financeiro e de Pessoal (EQ-CDCFP);

c) Assessoria Técnica Especializada (A-TECNICA);

V – Escritório de Projetos Especiais (ES-PROESP):

a) Coordenação de Projetos Especiais (C-PROESP):

1. Equipe de Projetos (EQ-PROJETOS);
2. Equipe de Topografia (EQ-TOPOGRAFIA);
3. Equipe de Trabalho Técnico-Social (EQ-TTS);
4. Equipe de Projetos e Obras Comunitárias (EQ-PROJCOM);

VI – Centro de Supervisão Operacional e Tecnologia da Informação (CSO):

a) Coordenação Técnica de Automação e Sistemas (C-TECASIS):

1. Equipe de Gestão da Tecnologia da Informação e Inovação (EQ-GTI);
- b) Equipe de Geoprocessamento de Dados (EQ-GEO);

VII – Coordenação de Supervisão Ambiental (CSA);

VIII – Assessoria de Comunicação (A-COM):

- a) Equipe de Relações Públicas, Publicidade e Propaganda (EQ-RPPP);
- b) Equipe de Jornalismo (EQ-JORNAL);
- c) Equipe de Educação Ambiental (EQ-EDUCAMB);
- d) Equipe de Apoio Técnico e Serviços Gráficos (EQ-APTEC).

Art. 5º A Diretoria Administrativa e Patrimonial será composta pelas seguintes estruturas de trabalho e vinculações (D-ADM):

I – Gerência de Gestão de Pessoas (G-PES):

- a) Equipe de Desenvolvimento e Acompanhamento Funcional (EQ-DESENVOL);
- b) Equipe de Saúde (EQ-SAUDE);
- c) Coordenação de Relações de Trabalho (C-RELTRAB);
1. Equipe do Ponto Eletrônico (EQ-PONTO);
- d) Equipe de Educação Profissional (EQ-EPROF);

II – Coordenação de Segurança do Trabalho (C-SEGTRAB):

- a) Equipe de Segurança do Trabalho (EQ-SEGTRAB);

III – Gerência de Serviços Compartilhados (G-SER):

- a) Coordenação de Patrimônio (C-PATRI):

1. Equipe de Gestão do Patrimônio Mobiliário (EQ-MOBIL);
2. Equipe de Gestão do Patrimônio Imobiliário (EQ-IMOBIL);
3. Equipe de Conservação de Áreas Verdes (EQ-VERDES);
4. Equipe de Manutenção e Equipamentos Móveis (EQ-MOV);
5. Equipe de Higienização Predial (EQ-HIGPRED);
6. Equipe de Gestão Documental (EQ-GESDOC);
7. Equipe de Sistema de Segurança e Telecomunicações (EQ-SEGTEL);
8. Equipe de Transportes (EQ-TRANSP);

- b) Coordenação de Segurança Patrimonial (C-SEGPATR):

1. Equipe Operacional I (EQ-OPER I);
2. Equipe Operacional II (EQ-OPER II);
3. Equipe Operacional III (EQ-OPER III);
4. Equipe Operacional IV (EQ-OPER IV);

- c) Equipe da Fábrica (EQ-FABRICA);

IV – Gerência de Licitações e Contratos (G-LIC):

- a) Coordenação de Elaboração e Apoio aos Editais (C-EDITAIS);
- b) Coordenação de Condução e Julgamento das Licitações (C-JULGA);
- c) Coordenação de Fiscalização e Gestão de Contratos (C-FISCON);

d) Coordenação de Estoques e Armazenamento (C-ESTARM):

1. Equipe de Almoxarifado I (EQ-ALMOX I);
2. Equipe de Almoxarifado II (EQ-ALMOX II);
3. Equipe de Gestão de Recebimento (EQ-RECEBE).

Art. 6º A Diretoria Financeira e de Atendimento será composta pelas seguintes estruturas de trabalho e vinculações (D-FIN):

I – Gerência Financeira (G-FIN):

a) Coordenação de Finanças (C-FIN):

1. Equipe de Gestão de Recursos Financeiros (EQ-RECFIN);
2. Equipe de Pagamento (EQ-PAG);

b) Coordenação Fiscal (C-FISCAL):

1. Equipe de Liquidação (EQ-LIQ).

c) Assessoria de Planejamento Orçamentário e Centro de Custos (A-PLANORC):

1. Equipe de Custos (EQ-CUSTOS);

II – Gerência de Arrecadação (G-ARRE):

a) Coordenação de Registro Comercial (C-REGCOM):

1. Equipe de Levantamento e Codificação (EQ-LEVCOD);
2. Equipe de Vistoria Cadastral e Novas Ligações (EQ-VCNL);
3. Equipe de Geoprocessamento Comercial (EQ-GEOCOM);

b) Coordenação de Recuperação de Créditos (C-RECRED);

III – Gerência de Gestão do Consumo e Atendimento (G-COM):

a) Coordenação de Atendimento ao Cliente (C-CLI):

1. Equipe de Atendimento Presencial I (EQ-POSTO I);

2. Equipe de Atendimento Presencial II (EQ-POSTO II);
3. Equipe de Atendimento Presencial III (EQ-POSTO III);
4. Equipe de Atendimento Presencial IV (EQ-POSTO IV);
5. Equipe de Atendimento Virtual I (EQ-VIRT I);
6. Equipe de Atendimento Virtual II (EQ-VIRT II);
7. Equipe de Atendimento Virtual III (EQ-VIRT III);
8. Equipe de Grandes Consumidores (EQ-CG);
9. Equipe de Análise de Lançamentos (EQ-AL);
- b) Coordenação de Micromedição (C-MICROM):
 1. Equipe Laboratório de Hidrômetros (EQ-LABHID);
- c) Equipe de Inspeção Predial (EQ-INSPEÇÃO);
- d) Coordenação de Leitura (C-LEITURA):
 - 1 Equipe de Análise de Leituras e de Consumo (EQ-CONSUMO);
 2. Equipe de Entrega de Contas (EQ-CONTAS);
 3. Equipe de Apoio Técnico Operacional (EQ-APTOP);
 4. Equipe de Controle de Perdas Comerciais (EQ-PERDAS).

Art. 7º A Diretoria de Água será composta pelas seguintes estruturas de trabalho e vinculações (D-AGUA):

- I – Gerência de Planejamento, Projetos e Obras (G-PPOAGUA):
 - a) Coordenação de Planejamento e Projetos (C-PPAGUA):
 1. Equipe de Projetos (EQ-PROJETOS);
 2. Equipe de Orçamento (EQ-ORÇAMENTO).

b) Coordenação de Obras de Qualificação, Reconstrução e Expansão (C-OBRASAGUA):

1. Equipe de Obras Civas de Água (EQ-OCA);
2. Equipe de Obras de Adutoras e Redes de Água (EQ-OARA);
3. Equipe de Manutenção Predial de Instalações Água (EQ-MPIA).

II –Gerência de Tratamento de Água (G-TAG):

a) Equipe de Lavagem e Desinfecção de Reservatórios e Gestão de Resíduos (EQ-DESINF);

b) Coordenação de Tratamento Sul (C-ETASUL):

1. Equipe ETA Menino Deus (EQ-ETAMD);
2. Equipe ETA Belém Novo (EQ-ETABN);
3. Equipe ETA Tristeza (EQ-ETATZ);
4. Equipe de Bombeamento de Água Bruta Sul (EQ-BABSUL);

c) Coordenação de Tratamento Centro-Norte (C-ETACENORTE):

1. Equipe ETA São João (EQ-ETASJ);
2. Equipe ETA Ilhas (EQ-ETAILHAS);
3. Equipe ETA Moinhos de Vento (EQ-ETAMV);
4. Equipe de Bombeamento de Água Bruta Norte (EQ-BOBNORTE);

d) Coordenação de Análises Químicas e Biológicas (C-QUIMBIOL):

1. Equipe de Química Sanitária e Ambiental I (EQ-QSA I);
2. Equipe de Química Sanitária e Ambiental II (EQ-QSA II);
3. Equipe de Química Sanitária e Ambiental III (EQ-QSA III);
4. Equipe de Biologia Sanitária e Ambiental I (EQ-BSA I);
5. Equipe de Biologia Sanitária e Ambiental II (EQ-BSA II);

6. Equipe de Monitoramento de Águas Urbanas (EQ-MOTAG);
7. Equipe de Controle de Qualidade da Água (EQ-CQA);
8. Equipe de Análises Biológicas I (EQ-ABIO I);
9. Equipe de Análises Biológicas II (EQ-ABIO II);
10. Equipe de Análises Químicas I (EQ-AQM I);
11. Equipe de Análises Químicas II (EQ-AQM II);
12. Equipe de Análises Químicas III (EQ-AQM III);
13. Equipe de Análises Químicas IV (EQ-AQM IV);

III – Coordenação-Geral de Adutoras, Redes, EBATs e Reservação (CG-ADUTORAS):

- a) Coordenação de Operação de Adutoras (C-ADUTORAS);
 1. Equipes Operacionais de Adutoras (EQ-ADUTORAS);
- b) Coordenação de Operação de Redes (C-OPREDES);
 1. Equipes Operacionais de Redes (EQ-OPREDES);
- c) Coordenação de Bombeamento e Reservação (C-BOMRES);

IV – Coordenação de Controle Operacional (C-CONTROLE):

- a) Equipe de Controle I (EQ-CCO I);
- b) Equipe de Controle II (EQ-CCO II);
- c) Equipe de Controle III (EQ-CCO III);
- d) Equipe de Controle IV (EQ-CCO IV);
- e) Equipe de Caminhão Tanque (EQ-CAMTQ);

V – Gerência de Manutenção de Sistemas de Água (G-MAN):

- a) Equipe de Programação de Manutenção Eletromecânica (EQ-PROMEC);

- b) Equipe de Mecânica (EQ-MEC);
- c) Equipe de Elétrica (EQ-ELET);
- d) Equipe de Solda e Serralheria (EQ-SERRALH);
- e) Equipe de Usinagem (EQ-USINA);
- f) Equipe de Instalações Mecânicas (EQ-INSTMEC).

Art. 8º A Diretoria de Esgotamento Sanitário será composta pelas seguintes estruturas de trabalho e vinculações (D-ESG):

I – Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras (C-OBRAESGOTO):

- a) Equipe de Projetos e Orçamento (EQ-PROJESGOTO);
- b) Equipe de Obras e Manutenção Civil (EQ-OBRAESGOTO);

II – Gerência de Coleta e Afastamento de Esgoto (G-COLETAESGOTO);

- a) Equipe de Controle e Operação de Bombeamento (EQ-CCOESGOTO);
- b) Equipe de Manobra de Esgoto Sanitário (EQ-MANOBRA);

c) Equipe de Gestão do Sistema de Bombeamento Ponta da Cadeia-Serraria-Baronesa-Sul (EQ-BOMBEAMENTO).

III – Coordenação de Tratamento de Esgoto (C-TRATAMENTO):

- a) Equipe ETE Sarandi (EQ-ETESARANDI);
- b) Equipe ETE Navegantes (EQ-ETENAVEGANTES);
- c) Equipe ETE Rubem Berta (EQ-ETERB);
- d) Equipe ETE Belém Novo e Lami (EQ-ETEBNLAMI);
- e) Equipe ETE Serraria (EQ-ETESERRARIA);
- f) Equipe de Controle de Resíduos, Efluentes e Qualidade (EQ-CONTROLE);

IV – Coordenação de Regularização, Coleta Móvel e Manutenção (C-RCMM):

- a) Equipe de Novas Conexões e Coleta Móvel (EQ-NCCM);
- b) Equipe de Manutenção Eletromecânica (EQ-MELET);
- c) Equipe de Manutenção Mecânica (EQ-MMEC).

Art. 9º A Diretoria de Proteção Contra Cheias e Drenagem Urbana será composta pelas seguintes estruturas de trabalho e vinculações (D-PCCDU):

- I – Equipe de Planos de Contingência e Planos Operacionais (EQ-PCPO);
- II – Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras (C-PPODRENAGEM):
 - a) Equipe de Planejamento (EQ-PDRENAGEM);
 - b) Equipe de Projetos e Orçamento (EQ-PODRENAGEM);
 - c) Equipe de Obras e Fiscalização (EQ-OFDRENAGEM);
- III – Gerência do Sistema de Proteção Contra Cheias (G-SPCC):
 - a) Equipe de Diques e Muros (EQ-DIQMUR);
 - b) Equipe de Redes e Galerias (EQ-REDGAL);
 - c) Equipe de Dragagem (EQ-DRAGAGEM);
 - d) Equipe de Resíduos (EQ-RESIDUOS);
 - e) Equipe de Reservatórios (EQ-RESERVATORIOS);
- IV – Coordenação-Geral de Operação e Manutenção Industrial (CG-MAN):
 - a) Coordenação de Operação de EBAPs e Comportas (C-EBAP):
 - 1. Equipe de Estações de Bombeamento de Água Pluvial (EQ-EBAP);
 - 2. Equipe do Centro de Controle Operacional – CCO (EQ-CONTROLE);
 - b) Coordenação de Manutenção Industrial (C-MAN):
 - 1. Equipe de Obras Civis (EQ-OBRAS);
 - 2. Equipe de Elétrica (EQ-ELET);

3. Equipe de Mecânica (EQ-MEC).

Art. 10. A Diretoria de Conservação de Redes será composta pelas seguintes estruturas de trabalho e vinculações (D-REDES):

I – Gerência Distrital Centro (GDCE):

- a) Coordenação de Esgoto Centro (C-ECENTRO);
- b) Coordenação de Água Centro (C-ACENTRO);
- c) Coordenação de Pluvial Centro (C-PCENTRO);

II – Gerência Distrital Leste (GDLE):

- a) Coordenação de Esgoto Leste (C-ELESTE);
- b) Coordenação de Água Leste (C-ALESTE);
- c) Coordenação de Pluvial Leste (C-PESTE).

III – Gerência Distrital Norte (GDNO):

- a) Coordenação de Esgoto Norte (C-ENORTE);
- b) Coordenação de Água Norte (C-ANORTE);
- c) Coordenação de Pluvial Norte (C-PNORTE);

IV – Gerência Distrital Sul (GDSU):

- a) Coordenação de Esgoto Sul (C-ESUL);
- b) Coordenação de Água Sul (C-ASUL);
- c) Coordenação Pluvial Sul (C-PSUL);

V – Coordenação de Repavimentação (C-REPAV):

- a) Equipe de Repavimentação (EQ-REPAV);

VI – Equipe de Gestão de Terceirizados (EQ-GESTER);

VII – Equipe de Assessoria e Apoio Técnico-Administrativo (EQ-AATA).

Art. 11. A Diretoria de Regulação e Governança Corporativa será composta pelas seguintes estruturas de trabalho (D-RGC):

I – Assessoria de Assuntos Regulatórios (A-ASREG);

II – Assessoria de Compliance e Governança Corporativa (A-CGC).

Art. 12. A Diretoria de Inovação, Parcerias e Novos Negócios será composta pelas seguintes estruturas de trabalho (D-IPNN):

I – Assessoria de Parcerias e Concessões (A-PARC);

II – Assessoria de Inovação e Novos Negócios (A-INN).

Art. 13. A implementação dos efeitos deste decreto ocorrerá, de forma gradual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor e será precedida de ampla divulgação interna e externa e da atualização do Regimento Interno do DMAE.

§ 1º Os atos de transição das estruturas organizacionais serão disciplinados em Instrução da Diretoria-Geral exarada conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Executivo, observado o Regimento Interno.

§ 2º Enquanto não implementadas as alterações previstas neste Decreto, serão mantidas as funções, atribuições e demais vantagens e obrigações funcionais vinculadas à organização administrativa vigente no Decreto 21.398, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 14. Até a entrada em vigor do presente decreto, deverão ser procedidos os respectivos ajustes nos sistemas de expedientes eletrônicos e registros funcionais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2025.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 21.398, de 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de maio de 2025.

Betina Worm,
Prefeita, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.